



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FAE - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO

PARECER Nº 8/2025

APRECIÇÃO DA CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO DECAE SOBRE PARECER FINAL DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO, EDITAL 765/2025 PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO OU NÃO DO RESULTADO FINAL

Histórico

Ao longo do ano de 2024, o Departamento de Ciências Aplicadas à Educação tomou as decisões relativas à realização de concurso para preenchimento de uma vaga para professor de Filosofia da Educação. Uma vez decidida a vaga a ser preenchida, foi divulgado o processo para Concurso Público de Provas e Títulos para Carreira do Magistério Superior, na classe A, com denominação de Professor Assistente, nível 1, pelo Edital nº 765, de 21/03/2025, Área: Filosofia da Educação.

Uma vez abertas, as inscrições ocorreram entre os dias 26 de março e 24 de abril de 2025. O concurso recebeu 85 inscrições, entre as quais 59 candidatos compareceram para a realização da prova escrita, realizada no dia 02 de junho de 2025. Após a correção das provas escritas, foi publicada a lista nominal dos candidatos aprovados para a segunda etapa e realizado o sorteio dos pontos para a prova didática. Esta prova foi realizada nos dias 05 e 06 de junho, sendo esta última a data prevista para a divulgação dos resultados.

No dia 05 de junho, três candidatos apresentaram um pedido de impugnação do concurso à Câmara Departamental. A chefia do departamento devolveu o recurso, orientando os recorrentes quanto ao prazo para interposição de recursos previsto na Resolução 02/2013, que "Dispõe sobre a realização de concursos públicos para a Carreira de Magistério Superior no âmbito da UFMG" e a Resolução Nº 13/2010, que "Estabelece normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG".

No dia 06 de junho, foi feita a sessão pública de apuração do resultado final do concurso, cujo resultado oficial foi publicado na página da FaE no dia 09 de junho. Nessa mesma data os três candidatos entraram novamente com o recurso, solicitando a impugnação do concurso, porque viam em vários procedimentos o que entendiam serem vícios que comprometeriam a lisura do processo, destacando o que entendiam como quebra do anonimato na Prova Escrita, do sigilo, da impessoalidade, enfim, um conjunto de irregularidades que deveriam ser submetidas à análise da Câmara Departamental.

Mérito

Após três reuniões da Câmara, realizadas em 09, 16 e 23 de junho, a decisão foi pelo acatamento do recurso e pela constituição de uma Comissão formada pelas professoras Cynthia Greive Veiga, Valéria Cristina de Oliveira e Priscila de Oliveira Coutinho, mediante a Portaria N. 001/2025, emitida pela Chefia do Departamento, para elaborar parecer

consubstanciado sobre as questões alegadas pelos recursantes. O parecer constatou a existência de ilegalidades no processo, que justificam a não homologação do resultado do concurso, e indicou a sua anulação parcial a partir da prova escrita, mantendo-se as inscrições dos candidatos.

Em 04 de julho, a Câmara do Departamento aprovou o parecer dessa Comissão e, em decorrência, foi decidido pela não homologação do resultado do concurso. Considerando que todas as etapas do processo foram anuladas a partir da prova escrita, não foi realizada a análise do conteúdo do parecer final produzido pela Comissão Examinadora.

Essa decisão foi tomada a partir de interpretação do que está contido no § 2º do Art. 47. da Resolução Complementar N. 02/2013, que *Dispõe sobre a realização de concursos públicos para a Carreira de Magistério Superior, no âmbito da UFMG*. “Caracterizada a hipótese de ilegalidade mencionada no parágrafo anterior, o Órgão Colegiado competente determinará a anulação total ou parcial do Concurso e indicará, em Parecer fundamentado, os motivos que justificaram tal decisão.”

Eis, na íntegra, o que dizem os artigos dessa Resolução acerca da Homologação do Resultado de *concursos públicos para a Carreira de Magistério Superior, no âmbito da UFMG*:

Resolução Complementar N. 02/2013:

Da Homologação do Resultado

Art. 47. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com o resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

§ 1º A Câmara Departamental apreciará e homologará o Parecer Final da Comissão Examinadora, salvo na hipótese de verificação da inobservância dos preceitos estabelecidos em Lei, no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, ou a presente Resolução.

§ 2º Caracterizada a hipótese de ilegalidade mencionada no parágrafo anterior, o Órgão Colegiado competente determinará a anulação total ou parcial do Concurso e indicará, em Parecer fundamentado, os motivos que justificaram tal decisão.

§ 3º Caso a Câmara Departamental não aprecie o Parecer Final da Comissão Examinadora, no prazo -limite de quinze dias, a matéria será submetida à consideração do Órgão imediatamente superior, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 48. Quando não houver a homologação do resultado o Órgão Colegiado deverá fundamentar sua decisão e determinar a anulação total ou parcial do Concurso. Parágrafo único: No caso de anulação parcial o Órgão Colegiado determinará o(s) ato(as) que deverá(ão) ser repetido (s).

Voto

Em sintonia com a decisão da Câmara Departamental de acatamento do recurso e anulação do concurso a partir da prova escrita, entendendo-se que resultam nulos todos os atos que se lhe seguiram, a decisão da Câmara, reunida em 04 de julho, é pela não homologação do resultado do concurso.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2025.

Câmara Departamental do Departamento de Ciências Aplicadas à Educação.



04/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina de Oliveira, Subchefe de departamento**, em 04/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Vencato, Professora do Magistério Superior**, em 04/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Queiroz Nogueira, Coordenador(a) de curso**, em 04/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Greive Veiga, Chefe de departamento**, em 04/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marques Martins Nogueira, Professor do Magistério Superior**, em 04/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4354324** e o código CRC **1F19A0E7**.